

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA- ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.698.576/0001-25 e Inscrição Estadual nº 29.341.196-4 com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, 1358, Centro, CEP: 77.405-130, telefones: (63) 3312-1452/8431-6557 e 8404-7424, na cidade de Gurupi- TO, neste ato representado pelo Sr. **JOSIVALDO MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 111299 - SEJSP - TO, e inscrito no CPF sob o nº 380.483.291-15, telefone: (63) 98404-7424, residente e domiciliado em Gurupi- TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 24/2015**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2015**, publicada na edição nº 4.441, do Diário Oficial do Estado do Tocantins em 20 de Agosto de 2015, e da liberação da despesa solicitada pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, através das Solicitações de Serviços nº 496, 498 e 502/2016, datadas de 03/08, 04/08 e 19/08/2016, respectivamente, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2015.02.005399 (original)**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Prestadora de Serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material, montagem de palco e locação de equipamentos de estrutura física, som e iluminação)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

2.1.1 Esta Contratação refere-se à decoração de espaços para:

2.1.1.1 - **Realização da cerimônia de Colação de Grau especial para os formandos do Centro universitário Unirg, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano.**

2.1.1.2 - **VI Congresso Científico do Centro Universitário Unirg, no período de 20 a 23 de setembro de 2016.**

2.1.1.3 - **Som para abertura dos jogos intercursos do Centro Universitário Unirg no dia 02/09/2016.**

2.2 A Contratada é prestadora dos serviços, conforme Anexo I do Edital do PP 24/2015, quanto aos itens:

COLAÇÃO DE GRAU ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
04	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 Microfones sem fio; Pedestal; Operador de som e trilha sonora.	Unidade/ Dia	02	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00
06	Estrutura de alumínio (Ground 5x13m);	Unidade/ Dia	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
16	Cadeiras de plástico sem braço na cor branca	Unidade/ Dia	1.800	R\$ 1,74	R\$ 3.132,00
17	Mesa diretiva de 5 metros com forro em tecido <i>jacquard</i> em cores variadas, com 12 cadeiras sem braço na cor branca com capas brancas nos encostos e assentos, e arranjo frontal grande de flores naturais;	Unidade/ Dia	02	R\$ 325,00	R\$ 650,00
19	Serviço de mesa completo (taças de vidro, jarras de vidro, bandejas, guardanapos e água mineral gelada) com 02 (dois) Garçons devidamente uniformizados (servir água para mesa diretiva).	Unidade/ Dia	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	Serviço de recepção e suporte pessoal organizacional em eventos, com 03 (três) recepcionistas uniformizadas. (oferecer suporte e auxílio durante a organização, recepção e realização de eventos).	Unidade/ Dia	01	R\$ 360,00	360,00
21	Passarela de 25 metros de tecido aveludado na cor vermelha com passarelas e bordas na cor branca em direção ao palco.	Unidade/ Dia	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	Arranjos Florais com Rosas, gérberas, palma, folhagens e demais FLORES NATURAIS de 180 graus com coluna ou suporte de acomodação para palco, passarela e ambientes.	Unidade/ Dia	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	Tribuna em madeira com suporte para computador Notebook para mestre de cerimônias.	Unidade/ Dia	07	R\$ 50,00	R\$ 100,00
25	Decoração de ambiente com malhas tensionadas nas cores preta, branca e coloridas em geral, com tapete/carpete, com 02 (dois) assentos Puff's grandes e 03 (três) arranjos grandes em colunas ou suportes com flores artificiais.	Unidade/ Dia	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 9.352,00 (Nove mil trezentos e cinquenta e dois reais).					

JOGOS INTERCURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
04	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 Microfones sem fio; Pedestal; Operador de som e trilha sonora.	Unidade/ Dia	02	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00
Valor Total: R\$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais).					

CONGRESSO CIENTIFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-------

04	Som completo (sonorização Fly PA 08 Caixas Acústicas 04 médio agudo, 04 Subgraves, 02 retornos); 02 Microfones sem fio; Pedestal; Operador de som e trilha sonora.	Unidade/ Dia	04	R\$ 1.165,00	R\$ 4.660,00
05	Som de grande porte completo (sonorização Fly PA 12); 08 Microfones com fio; 02 microfones sem fio; 10 Pedestais; 02 Operadores de som e trilha sonora.	Unidade/ Dia	05	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
06	Estrutura de alumínio (Ground 5x13m);	Unidade/ Dia	08	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
07	Ponto de luz cênica de Led colorido de alta potência, brilho intenso, efeitos cênicos multicolor com mudança de cor suave, efeitos Flash ou multicolor para iluminação de palco, pátio e ambientes.	Unidade/ Dia	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
08	Estrutura de alumínio montada com telão branco para retroprojeção de multimídia, equipamento data-show completo com projetor, computador e operador.	Unidade/ Dia	006	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
09	Canhão de luz seguidor com sistema de zoom, saída de luz alta e com foco perfeito para iluminação cênica de espetáculos de teatros, shows, palestras, entre outros eventos.	Unidade/ Dia	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	Máquina emissora de fumaça profissional de 1000 Watts de potência para emissão de fumaça continuamente com controle sem fio, para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Unidade/ Dia	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
13	Máquina emissora de chuva de prata SKY PAPER.	Unidade/ Dia	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
16	Cadeiras de plástico sem braço na cor branca	Unidade/ Dia	8.200	R\$ 1,74	R\$ 14.268,00
17	Mesa diretiva de 5 metros com forro em tecido <i>jacquard</i> em cores variadas, com 12 cadeiras sem braço na cor branca com capas brancas nos encostos e assentos, e arranjo frontal grande de flores naturais;	Unidade/ Dia	02	R\$ 325,00	R\$ 650,00
19	Serviço de mesa completo (taças de vidro, jarras de vidro, bandejas, guardanapos e água mineral gelada) com 02 (dois) Garçons devidamente uniformizados (servir água para mesa diretiva).	Unidade/ Dia	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
20	Serviço de recepção e suporte pessoal organizacional em eventos, com 03 (três) recepcionistas uniformizadas. (oferecer suporte e auxílio durante a organização, recepção e realização de eventos).	Unidade/ Dia	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
22	Arranjos Florais com Rosas, gérberas, palma, folhagens e demais FLORES NATURAIS de 180 graus com coluna ou suporte de acomodação para palco, passarela e ambientes.	Unidade/ Dia	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00

23	Arranjos Florais com Rosas, gérberas, palma, folhagens e demais FLORES ARTIFICIAIS de 180 graus com coluna ou suporte de acomodação para palco, passarela e ambientes.	Unidade/ Dia	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
24	Tribuna em madeira com suporte para computador Notebook para mestre de cerimônias.	Unidade/ Dia	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
25	Decoração de ambiente com malhas tensionadas nas cores preta, branca e coloridas em geral, com tapete/carpete, com 02 (dois) assentos Puff's grandes e 03 (três) arranjos grandes em colunas ou suportes com flores artificiais.	Unidade/ Dia	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Valor Total: R\$ 47.258,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).					

2.3 - VI Congresso Científico: Local para a realização dos serviços constantes nos itens 19, 22, 23, 24 e 25.

2.3.1 - item 19 - Serviço de mesa completo (taças de vidro, jarras de vidro, bandejas, guardanapos e água mineral gelada) com garçom devidamente uniformizado para servir água aos componentes da mesa diretiva, Casa de Cultura e Polícia Militar, nos dias 20 e 23/09 no Paláciu's Real, e **serviço de mesa com taças, jarras, bandejas e forros de mesas** para: **SESC, Tijuana, Auditório do Campus I e APUG** dia 21/09, e **Clube da OAB** dia 22/09/2016.

2.3.2 - item 22- 02 Arranjos Florais com **FLORES NATURAIS**, para hall de entrada do **Paláciu's Real**, todos os dias de 20 a 23/09; **01** arranjo floral para os palcos do **Tijuana**, do **SESC**, do **Auditório do Campus I** e **APUG** no dia 21/09 e **01** arranjo floral para o **Clube da OAB** no dia 22/09 do corrente ano.

2.3.3 - item 23 - 04 Arranjos Florais com **FLORES ARTIFICIAIS**, para a Feira das Profissões dias 21 e 22/09 na Av. Pará, em frente ao Centro Administrativo.

2.3.4 - item 24 - 01 Tribuna para cada dia, de 20 a 23/09 no **Paláciu's Real**, **01** tribuna para o **Tijuana** e para o **SESC** dia 21/09 e **01** tribuna para o **Clube da OAB** no dia 22/09/2016.

2.3.5 - item 25 - Decoração com malhas e carpetes para o palco do **Paláciu's Real**, nos dias 20 a 23/09, para o **Tijuana** no dia 21/09 e para o **clube da OAB**, no dia 22/09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.2 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa das locações poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

3.3 A Contratada deverá ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à locação dos espaços, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá prazo de vigência iniciando-se na data da assinatura deste instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste contrato.
- 5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao LOCADOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.3.** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- 5.4.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os espaços locados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas neste Contrato de Locação.
- 6.2.** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 6.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;
- 6.5.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das locações dos espaços que for adjudicado em consequência deste contrato;
- 6.6.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da locação, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1** As locações serão solicitadas de acordo com a necessidade da Fundação e Centro Universitário UnirG nas quantidades desejadas em observância à quantia estimada constante neste termo de referência.
- 7.2** - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 7.3** Todos os espaços, incluindo salas de apoio, sanitários, copa, camarim e estacionamento, deverão estar limpos e vazios em até 36 horas antes do início dos eventos. O espaço deve estar em perfeita condição para uso, não podendo apresentar estruturas

velhas e desgastadas pela ação do tempo, devendo assim oferecer segurança aos presentes no evento.

7.4 - Serão recusados as locações que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.5 A limpeza completa do espaço posterior aos eventos, será de responsabilidade da contratada.

7.6 Os climatizadores e/ou aparelhos de ar condicionado devem estar em perfeito estado de funcionamento, sendo ligado 01 (uma) hora antes do início das atividades, permanecendo assim, durante todo o evento de modo a propiciar um ambiente agradável para a realização das cerimônias.

7.7 A iluminação interna e externa de todos os espaços, deverão permanecer ligadas durante todo o evento e em perfeito funcionamento.

7.8 Os sanitários deverão conter papel higiênico, sabonete e papel toalhas, estar limpos e completamente higienizados, os materiais fornecidos deverá estar em ótimo estado de conservação, prezando-se pela segurança do evento;

7.9 O espaço deve estar de acordo com as normas de segurança exigida para o exercício de tal atividade;

7.10 O espaço que possuir área de estacionamento em suas dependências, deverá disponibilizá-lo para uso nos eventos, sem quaisquer custos adicionais para a contratante.

7.11 O Contratante deverá ter acesso às dependências completas do espaço em até 36 horas antes do início dos eventos, para ornamentar, organizar, transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura necessária, verificando o funcionamento com a devida antecedência.

7.12 O contratado deverá responsabilizar-se pela segurança de material ou equipamentos instalados, oferecer suporte técnico, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESERVA E DA DATA DE REALIZAÇÕES DOS EVENTOS

8.1 Os espaços para locações, objeto da presente licitação, quando solicitados, deverão estar à disposição, a partir de requisição expedida com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência pela ASCOM, ou Reitoria, quando for o caso, sendo que os eventos e solenidades contam com calendário e datas pré-estabelecidas, o qual são definidos pela Fundação e Centro Universitário UnirG. O agendamento e reserva do espaço também será realizado mediante consulta à agenda de eventos da contratada, utilizando-se do bom senso em relação a outros eventos anteriormente agendados por terceiros.

8.2 Todos os eventos em geral (Jantar/Baile 30 anos; Semana Jurídica; Eventos das áreas da Educação e Saúde; Colações de Grau; Seminários; Palestras; Mostra Cultural; Recital; Congressos; Eventos sociais) da Fundação/Centro Universitário UnirG serão realizados dentro do âmbito do **município de Gurupi-TO**.

8.3 O horário, bem como a data para realização dos eventos serão definidos por Gestor responsável, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A despesa decorrente das locações de espaços, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção da Atividades de Reitoria), e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.0500-00.000** (Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas).

9.2 Pelas Locações, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço constante de sua proposta, de acordo com as condições fixadas previamente no respectivo Pregão Presencial e anexos.

9.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos concernentes aos serviços serem prestados.

9.4 O valor do presente Contrato é **R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais)** e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviço e tudo dará ciência à Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

12.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos.

15.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.3 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores

15.5 Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 24/2015 e Processo Administrativo nº 2015.02.005399.**

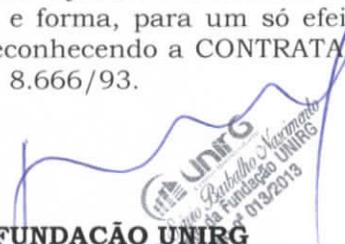
15.6 Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

15.7 Ficam a cargo da Administração as publicações do Extrato do Contrato, conforme preceitua o Art. 61 § único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.


FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
CONTRATANTE

Gurupi/TO, 19 de agosto de 2016.

REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA
Josivaldo Miranda
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Luiz Guilherme Costa Brito* CPF 022.790.991-79
2 *Márcio Augusto de O. Costa* CPF 057.730.707-56